



Assunto: Recomendação relativa à compra, detenção e venda de moedas virtuais

O Banco de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica, recomenda às instituições de crédito, às instituições de pagamento e às instituições de moeda eletrónica que se abstenham de comprar, deter ou vender moedas virtuais. O Banco de Portugal emite esta recomendação na sequência dos desenvolvimentos que se têm verificado na utilização de moedas virtuais a nível nacional e internacional e atendendo aos riscos associados às moedas virtuais. O Banco de Portugal vem assim também reiterar a recomendação incluída no parecer (*opinion*) relativo a moedas virtuais publicado pela Autoridade Bancária Europeia (EBA). Neste parecer são identificados mais de 70 riscos, incluindo os riscos para os utilizadores e para os participantes do mercado, riscos relacionados com a integridade financeira, como o branqueamento de capitais e outros crimes financeiros, e os riscos para os sistemas de pagamentos convencionais.

A versão original do parecer emitido pela EBA (em língua inglesa), assim como a tradução para a língua portuguesa do sumário executivo e da nota de imprensa do mesmo encontram-se publicadas no Portal do Cliente Bancário.

Esta recomendação complementa o alerta aos consumidores sobre os riscos associados à utilização de moedas virtuais, de 3 de outubro de 2014, e o esclarecimento sobre Bitcoins, de novembro de 2013, publicados anteriormente pelo Banco de Portugal e disponíveis na sua página na *Internet*.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas e Instituições de Pagamento.